



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - BA

A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO DOMINGOS

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Ilario Antonio Neto Rios Carneiro

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM São Domingos - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De São Domingos, Praça Izaque Pinheiro - 110 – Centro – São Domingos/BA - Tel:(075)3695-2900 - Cep. 48.895-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2025

2

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DEVIDO GOZO DE FÉRIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Domingos, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 208/2005, em consonância com o Edital nº 010/2019 - CMDCA, de 11 de outubro de 2019 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Emilia de Jesus Silva** – 1ª Suplente, RG nº 1396432817 SSP/BA e CPF nº 034.343.915-84, para o suprimimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: **Maíse Souza Carneiro, Jeferson da Cruz Rocha, Ivana Keyla Matos de Araujo e Zenaide Batista de Lima**, a partir do dia 09/09/2025, consecutivamente.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço da Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110 – São Domingos/BA, no prazo impreritível de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF; d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Declaração de não impedimento.

Praça Izaque Pinheiro da Costa, N. 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ. 16.987.934/0001-07 - TEL. (075) 3695-2105 - CEP. 48.895-000



Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Domingos – BA, 15 de agosto de 2025.

Ana Paula Gomes de Oliveira Carvalho
Presidente CMDCA

Praça Izaque Pinheiro da Costa, N. 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ. 16.987.934/0001-07 - TEL. (075) 3695-2105 - CEP. 48.895-000

